

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2297 de 23.12.15

DECRETO N. 16.781, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação as áreas de terra abaixo descritas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 31.976/15;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terra abaixo descritas que constam pertencer à Davoli Empreendimentos Imobiliários Ltda. destinadas à abertura da Via Cambuí:

- 1 - Imóvel: Gleba B4 registrada sob Matrícula n. 189.382 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.
- 2 - Proprietário: Davoli Empreendimentos Imobiliários Ltda.
- 3 - Localização: a área está localizada na Estrada Municipal Glaudiston Pereira de Oliveira, Putim.
- 4 - Medidas e confrontações:

Área 01:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7429904,813240 E=413555,904198. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 343º18'05", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Davoli Empreendimentos Imobiliários Ltda., numa distância de 6,47m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341º48'28", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Davoli Empreendimentos Imobiliários Ltda., numa distância de 5m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 340º30'20", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Davoli Empreendimentos Imobiliários Ltda., numa distância de 5m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 339º12'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Davoli Empreendimentos Imobiliários Ltda., numa distância de 5m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 337º54'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Davoli Empreendimentos Imobiliários Ltda., numa distância de 5m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 337º37'12", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Davoli Empreendimentos Imobiliários Ltda., numa distância de 103,49m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 02º04'44", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,7m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

deflete a direita, segue em linha reta azimute $05^{\circ}16'55''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,22m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $06^{\circ}02'33''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,09m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $04^{\circ}15'16''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,51m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $00^{\circ}56'55''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,24m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $06^{\circ}15'29''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 1,66m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $331^{\circ}11'29''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 14,47m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $332^{\circ}09'03''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 11,98m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $332^{\circ}31'40''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,7m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $341^{\circ}16'38''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 17,11m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $351^{\circ}46'42''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,56m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $353^{\circ}27'04''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,18m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $05^{\circ}28'13''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 12,26m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $11^{\circ}03'25''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 23,47m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $93^{\circ}19'29''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Municipalidade de São José dos Campos, numa distância de 22,09m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $176^{\circ}08'28''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Ribeirão do Putim, numa distância de 42,6m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $173^{\circ}40'11''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Ribeirão do Putim, numa distância de 20,99m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $169^{\circ}33'02''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Ribeirão do Putim, numa distância de 14m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $166^{\circ}15'19''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Ribeirão do Putim, numa distância de 14m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $162^{\circ}57'37''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Ribeirão do Putim, numa distância de 14m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $159^{\circ}39'54''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Ribeirão do Putim, numa distância de 14m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $157^{\circ}21'00''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Ribeirão do Putim, numa distância de 5,67m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $157^{\circ}37'12''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Ribeirão do Putim, numa distância de 12,11m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $157^{\circ}36'03''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Ribeirão do Putim, numa distância de 58,76m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $157^{\circ}40'46''$,

D. 16.781/15

PA 31.976/15

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

acompanhando a linha de divisa, confrontando com o Ribeirão do Putim, numa distância de 19,07m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $243^{\circ}57'50''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,61m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $333^{\circ}48'37''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,77m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $189^{\circ}26'14''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,12m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $191^{\circ}10'53''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,12m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $190^{\circ}05'26''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,02m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $191^{\circ}08'47''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,82m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $185^{\circ}23'14''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,63m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $182^{\circ}40'53''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,89m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $182^{\circ}53'06''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,14m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $185^{\circ}56'18''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,31m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $189^{\circ}53'58''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,1m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $187^{\circ}45'40''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,7m, até chegar ao ponto inicial, fechando assim o perímetro.

Área 02:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7429871,9360868 E=413562,58302414. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute $351^{\circ}29'39''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Davoli Empreendimentos Imobiliários Ltda., numa distância de 10,72m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute $102^{\circ}33'09''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 13,05m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $192^{\circ}33'09''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $282^{\circ}33'09''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,2m, até chegar ao ponto inicial, fechando assim o perímetro.

Área 03:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7429797,2541153 E=413559,09665998. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute $11^{\circ}03'29''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Carlos Corrêa de Almeida, numa distância de 10,73m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $79^{\circ}45'12''$, acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 20,3m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute $169^{\circ}45'12''$, acompanhando o limite de desapropriação,

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

confrontando com a área remanescente, numa distância de 10m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 259°45'12", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 24,2m, até chegar ao ponto inicial, fechando assim o perímetro.

Área 04:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7429725,48345427 E=413552,02730336. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 353°40'34", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto do decreto nº. 15.458, numa distância de 3,12m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 355°31'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto do decreto nº. 15.458, numa distância de 3m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 357°19'19", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto do decreto nº. 15.458, numa distância de 3m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 359°07'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto do decreto nº. 15.458, numa distância de 3m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete à esquerda, segue em linha reta azimute 00°55'48", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a área objeto do decreto nº. 15.458, numa distância de 3m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 359°03'37", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Carlos Corrêa de Almeida, numa distância de 0,95m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 04°30'02", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José Carlos Corrêa de Almeida, numa distância de 5,05m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 170°10'01", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 20,95m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete à direita, segue em linha reta azimute 262°18'29", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,27m, até chegar ao ponto inicial, fechando assim o perímetro.

5 - Área total: os perímetros acima perfazem a seguinte área:

Área total = Área 1 + Área 2 + Área 3 + Área 4;

Área total = 6.276,65m² + 111,29m² + 222,53m² + 42,38m²;

Área total = 6.652,85m² (seis mil seiscentos e cinquenta e dois mil metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 31.976/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

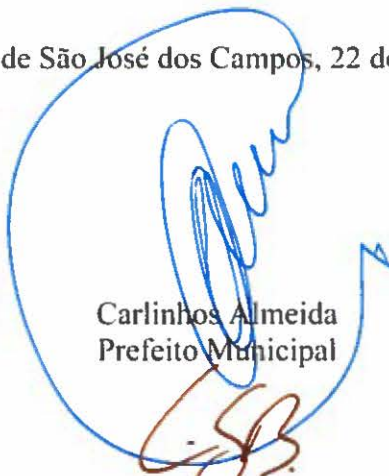
II - os proprietários ofereçam:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de dezembro de 2015.



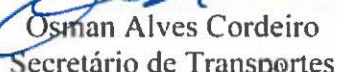
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



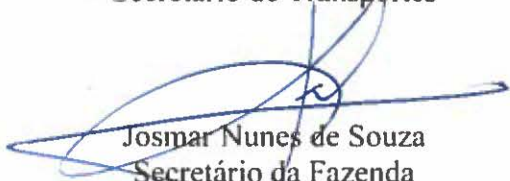
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Osman Alves Cordeiro
Secretário de Transportes



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze,

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

